

Entre grades e discursos: uma análise da cartilha de direitos as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional à luz de Charaudeau¹

Vitória Alves Costa²

Dra. Cleusa Maria Andrade Scroferneker³

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Resumo

O presente trabalho se insere nas reflexões sobre as práticas discursivas de órgãos públicos ligados ao sistema penitenciário brasileiro, tendo como objeto a *Cartilha de Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional 2023*. A pesquisa teve como objetivos discutir as especificidades do sistema prisional e seus atores, evidenciar estratégias discursivas da Secretaria Nacional de Políticas Penais e analisar a cartilha sob a perspectiva da Análise do Discurso à luz de Charaudeau (2004; 2008; 2012). O embasamento teórico também se apoia em autores como Duarte (2011,2012) e Brandão (2012), que discutem os princípios da comunicação pública. A análise demonstrou que, embora a cartilha tenha intenção de informar, sua linguagem técnica e institucional dificulta o acesso pleno à informação.

Palavra-chave: Comunicação Pública; Análise de Discurso; Cartilha de Direitos; Sistema Prisional.

Considerações iniciais

Embora o Brasil, siga aumentando o valor orçamentário anualmente em segurança pública, conforme aponta do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, a maioria desse recurso é destinado ao policiamento, seguido pela defesa civil e informação e inteligência. Concomitante a esse contexto, temos o sistema penitenciário, que enfrenta desafios mundialmente, ainda que com diferentes intensidades, estruturas e gestões. Em diversas partes do mundo, prisões superlotadas, violação de direitos humanos e o controle de facções nas unidades prisionais evidenciam limites dos modelos tradicionais de punição e ressocialização. No Brasil, o cenário não é diferente, segue com problemas estruturais e sociais, marcados pela superlotação, condições precárias de encarceramento e pela negligência dos direitos humanos, direitos esses básicos previstos na Lei de Execução Penal-LEP (Constituição Federal, 1984), que segundo o art. 1º a execução penal

¹ Trabalho apresentado no GP Relações Públicas e Comunicação Organizacional, do 25º Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 48º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Bacharela em Relações Públicas pela Escola de Comunicação, Artes e Design – Famecos, na PUCRS e mestranda do Curso de Comunicação Social da PUCRS com bolsa CAPES, e-mail: vitoria.costa00@edu.pucrs.br.

³ Orientadora do trabalho. Professora Titular da Escola de Comunicação, Artes e Design (FAMECOS) e do Programa de Pós-graduação em Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PPGCOM/PUCRS. Bolsista PQ/CNPq 2. Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Estudos Avançados em Comunicação Organizacional-GEACOR/CNPq. Bolsista PQ/CNPq 2. E-mail: cscrofer@gmail.com/scrofer@pucrs.br.

“tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. A Lei também assegura o direito à dignidade e às condições mínimas de sobrevivência durante o cumprimento da pena.

Tendo em vista o cenário penitenciário brasileiro, marcado por desafios e pelo não cumprimento dos direitos básicos e falhas estruturais, optamos por estudar as estratégias da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN, 2025), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão responsável que “acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária — CNPCP”. E nessa delimitação, encontramos alguns achados interessantes que nos levaram a escolher o nosso objeto de estudo ao observar a parceria da referida Secretaria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) na elaboração de uma série de materiais como manuais/cartilhas/guias voltados às pautas relacionadas à justiça, ao sistema carcerário e às medidas socioeducativas, porém essas publicações estão concentradas exclusivamente no portal do CNJ (2025).

Nessas publicações, identificamos diversas nomenclaturas que variam entre guias, manuais, cartilhas entre outros, evidenciando uma confusão conceitual que nos impossibilita de dizer com propriedade o que define efetivamente cada uma dessas publicações. Essas diversas denominações tratam, frequentemente, de um mesmo tipo de material: uma publicação cujo intuito é orientar, informar e/ou educar os públicos de interesse, fornecendo diretrizes e informações fundamentais sobre questões relacionadas à reintegração social, direitos e deveres etc. Dessa maneira, essa confusão entre/sobre conceitos se reflete, inevitavelmente, nas práticas discursivas elocutórias da organização.

O processo comunicativo se dá justamente onde essas instâncias, ao serem analisadas como espaços de práticas discursivas, torna-se também o lugar da construção de sentido. Assim, esses documentos/manuais/cartilhas da SENAPPEN e CNJ, são exemplos de práticas discursivas, que estabelecem parâmetros de relação com seus públicos receptores (Oliveira e Paula, 2019).

Dessa forma, escolhemos como objeto de análise o material intitulado Cartilha de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, publicada em 2023, que visa garantir o direito à informação como um potente recurso para o exercício

da cidadania (Cartilha, 2023). Ela aborda temas relevantes para pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e seus familiares, destacando os direitos e deveres no contexto da execução penal. Como mencionado na própria cartilha, “a constatação de que muitas das garantias constitucionais não são plenamente garantidas ao público-alvo afirma a importância de seu conhecimento, apropriação e disseminação”.

É fundamental refletir sobre as formas de comunicação dirigidas às pessoas privadas de liberdade, egressas e suas famílias, grupos que, em geral, apresentam baixos níveis de escolarização e enfrentam barreiras constantes ao exercício pleno da cidadania. É nesse cenário que a comunicação pública se apresenta como um recurso estratégico para garantir o direito à informação, promovendo o acesso aos conteúdos produzidos por instituições públicas de maneira clara e acessível.

Diante da natureza do objeto, consideramos oportuno resgatar alguns conceitos de comunicação pública, para aprofundar essa discussão, recorrendo a autores como Duarte (2011; 2012), Brandão (2012), Gil e Matos (2012) e Weber (2017). O termo comunicação pública, no Brasil, era fortemente associado à comunicação praticada pelos governos, contudo, essa concepção vem se ampliando (Duarte, 2011).

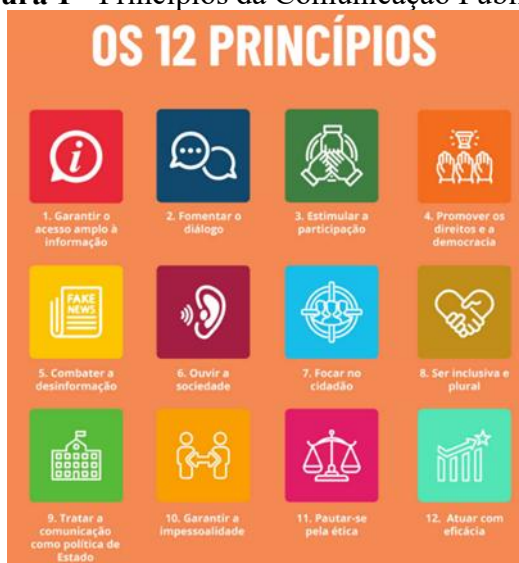
De maneira geral, a comunicação pública é um processo comunicativo, que envolve diversos canais (rádio, tv, jornal, redes sociais) com o objetivo de dialogar com o cidadão e pode ser executada por organizações governamentais, não governamentais e privadas (Duarte, 2011). A comunicação governamental compreende as relações entre Estado, sociedade e governo, na divulgação de projetos, políticas públicas, prestação de contas aos cidadãos (Duarte, 2011). A Comunicação política, por sua vez, está relacionada ao discurso e a conquista da opinião pública (Duarte, 2011).

Gil e Matos (2012), nos alertam para uma comunicação governamental instrumentalizada dos governos, buscando sempre a legitimação da gestão estatal contrapondo o ponto principal da transparência e da prestação de contas que se espera em comunicações governamentais. Na comunicação política, não é uma novidade que sua prática seja um grande “jogo de disputa político-partidária” e por fim na visão das autoras, a comunicação pública está voltada “à recuperação da esfera pública em sua força expressiva e democrática de permitir à sociedade a interpelação do Estado e o direcionamento da política conforme o interesse coletivo, recuperando as demandas esquecidas, reconhecendo as exclusões para superá-las” (Gil e Matos, 2012, p.100).

Para o artigo adotamos o conceito de comunicação pública com base em autores que têm se dedicado à reflexão e ao aprofundamento desse tema. Partimos da perspectiva de Brandão (2012, p.1) de que a comunicação pública é identificada como parte da comunicação organizacional, ora, é a “comunicação no interior das organizações e entre ela e seus públicos”. É nesse sentido que a comunicação pública desempenha um papel essencial na defesa e resistência da democracia, funcionando como um espaço de debate e de participação cidadã do interesse público. Weber (2017), aponta que o interesse público é frequentemente utilizado como marca retórica dos discursos democráticos, ainda que, na prática, a sociedade possa ser excluída das decisões sobre temas que lhe dizem respeito.

Na visão de Duarte (2011, p. 5), a comunicação pública “se refere à interação e ao fluxo de informação vinculados a temas de interesse coletivo”, contendo, então, a comunicação política e a governamental. O autor relaciona quatro eixos centrais de comunicação pública (Duarte, 2011): a) transparência; b) acesso, c) interação e d) ouvidoria social, elementos centrais que definem como a comunicação pública deve ou deveria ocorrer nas organizações. Eles enfatizam a importância de um fluxo de informação claro e acessível, bem como a necessidade de promover um diálogo ativo e efetivo entre as partes interessadas, concomitante aos doze princípios fundamentais em nossa visão que orientam a prática da comunicação entre instituições públicas e cidadãos, desenvolvidos pela Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública), conforme a figura 1:

Figura 1 - Princípios da Comunicação Pública



Fonte: ABCPública, 2021.

Reconhecemos que tal comunicação se baseia em garantir o acesso à informação, utilizando uma linguagem simples que assegure a compreensão, que fomenta o diálogo, tornando os cidadãos mais participativos, além de assegurar transparência, prestação de contas e a comunicação pública de fato.

Aqui propomos uma breve reflexão sobre o que, de fato, significa adotar uma *linguagem simples* (grifo nosso). Recentemente, o Senado brasileiro aprovou um projeto de lei que torna obrigatório a todos os órgãos públicos do país a usarem a linguagem simples para se comunicarem com a população. O projeto, também aprovado na Câmara dos Deputados, instituiu a “Política Nacional de Linguagem Simples”, conforme disposto no Art.4º do projeto de Lei 6.256/2019:

considera-se linguagem simples o conjunto de técnicas destinadas à transmissão clara e objetiva de informações, de modo que as palavras, a estrutura e o leiaute da mensagem permitam ao cidadão facilmente encontrar a informação, compreendê-la e usá-la.

Dessa forma, podemos dizer que a linguagem simples mencionada nos princípios: 1) Acesso à informação e 8) Ser inclusiva e plural da ABCPública está em consonância com o previsto na referida Lei. Trata-se de uma linguagem orientada pela clareza, objetividade e acessibilidade, voltada à ampliação da compreensão por parte da população.

É nesse contexto que se insere a Cartilha, aqui entendida como uma possível [ou não] estratégia de comunicação pública. Na sequência, apresentamos um recorte da análise da cartilha. Cabe-nos destacar que o artigo é um extrato da dissertação de mestrado em andamento, que tem como título provisório: Entre grades e discursos: uma análise da cartilha de direitos às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional à luz de Charaudeau (2004; 2008; 2012).

A Cartilha em análise

Para análise da *Cartilha de Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional 2023*, recorreremos à Análise de Discurso (AD) fundamentada nas contribuições de Charaudeau (2004; 2008; 2013), considerando os seguintes aspectos: a) descrição; b) análise discursiva sendo o contexto situacional, identificação dos sujeitos, os modos de organização do discurso e as estratégias de visadas.

A Cartilha está organizada em 7 capítulos, com um total de 112 páginas. Foi produzida em parceria pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e, faz parte da série do Programa Fazendo Justiça, políticas de promoção da cidadania. Como parte do contexto de análise, destacamos que o expediente de trabalho na elaboração do material é composto por 13 membros, que envolveu uma equipe multidisciplinar. Conta também com cerca de 11 ilustrações, as quais consideramos produtoras de sentido e consequentemente de discurso.

Conforme Charaudeau (2005), a análise do discurso nas ciências da linguagem é empírico-dedutiva, fundamentando-se de um material linguístico já configurado. O analista observa as compatibilidades e incompatibilidades nas combinações possíveis, identificando recortes formais e suas categorias conceituais correspondentes. A análise de discurso

[...] consiste em destacar as características dos *comportamentos* linguageiros (o “como dizer”) em função das *condições* psicossociais que os restringem segundo os tipos de situações de troca (os “contratos”). É uma dupla perspectiva, em relação de reciprocidade: que condições propiciam quais comportamentos linguageiros possíveis, e quais comportamentos efetivos são propiciados por quais condições. É preciso, então, buscar os meios de estudar tais condições e tais comportamentos (Charaudeau, 2005. p.11-27).

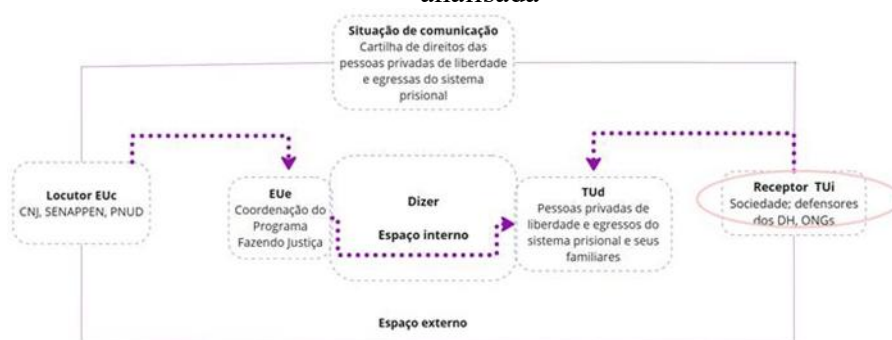
Para o autor o discurso se dá no ato de linguagem, ressaltando que não deve ser “concebido como um ato de comunicação resultante da simples produção de uma mensagem que um Emissor envia a um Receptor” (Charaudeau, 2008. p.44), mas sim “[...] como um encontro dialético em que acontecem dois processos (i) produção, criado por um EU dirigido a um TU-destinatário e (ii) interpretação, criado por um TU-interpretante, que constrói uma imagem do EU’ do locutor” (Charaudeau, 2008, p.44). Esse processo dialético emerge da interação entre a produção e a interpretação, envolvendo não somente dois sujeitos, mas quatro: o EU Comunicante (EUc), o EU Enunciador (EUe), o TU Destinatário (TUD) e o TU Interpretante (TUi), provenientes de universos discursivos distintos. Já as estratégias de visadas discursivas, são “intencionalidades que determina a expectativa do ato de linguagem do sujeito falante e, por conseguinte da própria troca linguageira” (Charaudeau, 2004, p.13-42).

Concomitante, temos os modos de organização dos discursos presentes no ato de comunicação, em que o sujeito falante organiza as categorias linguísticas conforme as

suas finalidades discursivas e com seu projeto de fala. Assim, Charaudeau (2008), nos apresenta quatro modos de organização do discurso: enunciativo, descritivo, narrativo e o argumentativo. Para o autor (2004, p.13-42), esses modos de organização “devem ser considerados como condições de construção do discurso que o sujeito falante disporia para organizar sua intenção discursiva, e não como a esquematização do texto”.

A cartilha nos possibilita aproximar a abordagem da análise de discurso com a prática, ou seja, analisando as marcas discursivas presentes no texto da cartilha, produzidas por EUc e EUe, conforme identificados na figura abaixo:

Figura 2 - Representação dos sujeitos da linguagem em ato de comunicação da Cartilha analisada



Fonte: Desenvolvido pela autora (2024), com base em Charaudeau (2008).

A Cartilha é uma estratégia discursiva que serve não apenas para informar, mas também para educar, uma vez que, nos dicionários da língua portuguesa, é comumente definida como um “livro em que se aprende a ler”, implicando a necessidade de ser clara, objetiva e acessível. No entanto, ao analisarmos as marcas discursivas do material, identificamos fragilidades, pois não adota plenamente o formato didático e acessível que se espera de uma cartilha, considerando especialmente o grau de instrução do público a que se destina.

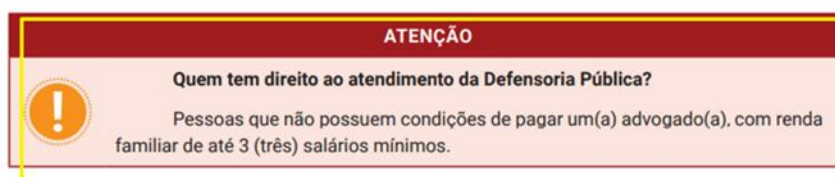
Dessa forma, a comunicação pública deve prezar pela objetividade e acessibilidade, promovendo o direito à informação. Entretanto, o texto da cartilha, por vezes, recorre a construções de discursos jurídicos, dificultando sua plena compreensão e afastando seus sujeitos destinatários do ato de linguagem. Mas, apesar de ser extensa, existe uma iconografia que chama a atenção para o que está sendo dito, ou seja, quando aparece o ícone de exclamação é porque se trata de alguma informação importante sobre o tópico em questão ou tema da cartilha que está sendo ressaltada; o ícone da balança representa que alguma legislação, norma ou acordo, está sendo referenciada e o ícone de

mãos dadas representa algum tipo de direito social às pessoas privadas de liberdade e egressas está sendo destacado, conforme exemplo abaixo:

Figura 3 – Exemplo de aparição da iconografia
1.1. Defensoria Pública

A Defensoria Pública presta assistência integral e gratuita a quem não pode pagar advogado(a) e garante os direitos individuais e coletivos (CF/1988, art. 5º, LXXIV; Lei Complementar nº 132/2009, art. 1º).

→ A Defensoria cuida para que a execução da pena aconteça de maneira justa e nas formas da lei, e busca garantir os benefícios legais aos assistidos. Realiza visitas nos estabelecimentos prisionais e pede providências para seu adequado funcionamento.



Fonte: Cartilha de Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (2023).

As marcas discursivas presentes nessa representação, tornam a compreensão da cartilha um pouco mais acessível, pois o leitor, seja qual for, identifica pelo ícone que o assunto é importante para ele/ela, que pode ser desde um direito a um dever. Assim, fica evidente a intenção do EUe em reforçar, de maneira clara e objetiva, os direitos e deveres mais importantes para egressos, presos e seus familiares, facilitando sua apropriação e entendimento. Trata-se, também, da visada discursiva de demonstração, como uma estratégia discursiva presente na elaboração da cartilha, em que o EU quer “estabelecer a verdade e mostrar as provas” exercendo uma posição de autoridade no assunto, o que de fato é, em relação ao TU que precisará avaliar se cabe para si ou não a informação sinalizada com os ícones.

Sob a perspectiva do estudo e com base em Charaudeau (2008; 2004) a Cartilha de Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional constitui-se em uma estratégia discursiva elaborada para cumprir funções de comunicação pública, *mostrar serviço* (grifo nosso) para a sociedade, mas principalmente para os/as destinatários/as do conteúdo. Contudo, a extensão do documento [112 páginas] não a configura como uma cartilha propriamente dita, visto que não apresenta de modo objetivo e didático os direitos e deveres para as pessoas privadas de liberdade, egressas e seus familiares, apesar das boas ilustrações, que produzem efeitos discursivos, mais objetivos e claros ligados aos conteúdos apresentados em cada capítulo.

Nesse sentido, seria fundamental considerar uma revisão desse material, bem como, (re)pensar a produção em outro formato, uma cartilha mais enxuta e/ou então um vídeo animado com o mesmo conteúdo da cartilha. Além de pensar em uma melhor divulgação por parte das instituições envolvidas na elaboração do material, utilizando os canais mais estratégicos para o tipo de público destinado à cartilha.

Considerações do presente

A partir dos conceitos estudados e da análise da cartilha, algumas considerações se fazem oportunas, como o significativo resgate do cenário carcerário brasileiro, que segue com as questões de superlotação nas unidades prisionais. O não cumprimento dos direitos humanos, como prevê a Lei de Execução Penal, também é um alerta para as condições vividas pelas pessoas privadas de liberdade. Existe um preconceito enraizado na sociedade sobre isso, uma vez que a pessoa comete um crime, seja ele qual for, ela não tem mais direito a nada, desde a assistência à saúde, à alimentação, à higiene, trabalho por bom comportamento, à defensoria e assim por diante. É assim, que uma parte da sociedade pensa, quando pautas como essas são tratadas e estudadas.

Sobre a Cartilha de direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, entendemos esse material como uma prática discursiva oriunda desses atores, por isso, nos leva a analisar como um recurso de comunicação pública. Desse modo, ao analisarmos as marcas discursivas presentes no texto e as ilustrações utilizadas, questionamos se esse material é [ou não] para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e/ou é para todos os públicos, até mesmo para os próprios atores desse sistema.

Retomando as reflexões do presente, reafirmamos que, ao tratar de um público com histórico de marginalização e baixa escolarização, a comunicação pública precisa, necessariamente, considerar aspectos de linguagem, formato e acessibilidade. Não basta comunicar o que é de interesse público, é fundamental comunicar para os públicos de forma clara e acessível. Uma vez que a comunicação pública é também um ato político quando a produção comunicacional está voltada mais para os emissores institucionais do que para os destinatários ideais (TUd).

Esperamos que esse artigo possa contribuir para futuras discussões e pesquisas sobre as práticas discursivas enquanto estratégias de comunicação pública voltadas a

públicos em situação de vulnerabilidade, especialmente no contexto penitenciário, que requer mais pesquisas no campo da comunicação.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA – ABCPÚBLICA. Doze princípios da comunicação pública. Brasília: ABCPública, 2021. Disponível em: <https://abcomunicacao publica.org.br/doze-principios-da-comunicacao-publica/>. Acesso em: 20 jun. 2025.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 20 jun. 2025.

BRANDÃO, Elizabeth Pazito. Conceito de Comunicação Pública. In: DUARTE, Jorge (org). Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 out. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Cartilha de Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/07/cartilha-de-direitos-das-pessoas-privadas-e-egressas.pdf>. Acesso em: 21 out. 2024.

CHARAUDEAU, Patrick. Discurso das mídias. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2013.

_____. Linguagem e discurso: modos de organização. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. Visadas discursivas, gêneros situacionais e construção textual. In: MACHADO, Ida Lúcia; MELLO, Renato. Gêneros reflexões em análise do discurso. Belo Horizonte: Nad/Fale-UFMG, 2004. p. 13-42. Disponível em: <http://www.patrick-charaudeau.com/Visadas-discursivas-generos.html>. Acesso em: 02 out. 2024.

_____. Uma análise semiolinguística do texto e do discurso. In: PAULIUKONIS, Maria Aparecida Lino e GAVAZZI, Sigrid. (Org.). Da língua ao discurso: reflexões para o ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005. p. 11-27. Disponível em: <http://www.patrick-charaudeau.com/Uma-analise-semiolinguistica-do.html>, Acesso em: 02 out. 2024.

DUARTE, Jorge. Instrumentos de comunicação pública. In: DUARTE, Jorge (Org.). Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

_____. Sobre a emergência do(s) conceito(s) de comunicação pública. In: KUNSCH, Margarida M. Krohling (Org.). Comunicação pública, sociedade e cidadania. 1. ed. São Caetano do Sul, SP: Difusão Editora, 2011.

GIL, Patrícia Guimarães; MATOS, Heloiza. Quem é o cidadão na comunicação pública? Uma retrospectiva sobre a forma de interpelação da sociedade pelo Estado em campanhas de saúde. In: MATOS, Heloiza (Org.). Comunicação pública. São Paulo: ECA/USP, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Atlas da violência 2024. Brasília, DF: IPEA, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 2 out. 2024.

MATOS, Heloiza (org.). Comunicação pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas. São Paulo: ECA/USP, 2012.

OLIVEIRA, Ivone de Lourdes; PAULA, Carine F. Caetano de. Comunicação No Contexto Das Organizações: Produtora ou Ordenadora de Sentidos? In: OLIVEIRA, Ivone de Lourdes; SOARES, Ana Thereza Nogueira (Orgs.). Interfaces e tendências da comunicação no contexto das organizações. 2. ed. São Caetano do Sul: Difusão, 2019.

WEBER, Maria Helena; COELHO, Marja Pfeifer; LOCATELLI, Carlos (Orgs.). Comunicação pública e política: pesquisa e práticas. Florianópolis: Insular, 2017.